



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.691 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 1 961

Autor: Poder Executivo

Abre no Tesouro do Estado, o
Crédito Especial de G\$ 20.000,00
(vinte mil cruzeiros) para o fim
que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, no
corrente exercício, o Crédito Especial de G\$ 20.000,00 (vinte
mil cruzeiros) destinado a atender as despesas que correm por
conta da seguinte verba:

2.4 - PALÁCIO RESIDENCIAL DO GOVÊRNO

8.02.3 - Material de Consumo

316 - Vestuário e calçados p/o pessoal subal
terno 20.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será co
berto com os recursos constantes de excesso de arrecadação que
os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de Dezembro de
1 961, 140º da Independência e 73º da República.

Registrada à fs. 288 v e
do livro competente 1 299.
Em - 14. 2. 62
Monteiro

[Assinatura]